



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

RELATÓRIO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE

- **Projeto de Resolução n.º 152/XIV/1ª (BE)** – Recomenda a requalificação da escola básica 2,3 Dr. António Augusto Louro, agrupamento de escolas Dr. António Augusto Louro
- **Projeto de Resolução n.º 178/XIV/1ª (PCP)** - Recomenda ao Governo que proceda à requalificação da Escola Básica Dr. Augusto Louro, no concelho do Seixal
- **Projeto de Resolução n.º 315/XIV/1ª (CDS-PP)** - Recomenda ao Governo que agende e execute a urgente retirada das placas de fibrocimento existentes nas coberturas da EB 2,3 Dr. António Augusto Louro, do Seixal, e programe as necessárias obras de requalificação
- **Projeto de Resolução n.º 322/XIV/1ª (PAN)** - Recomenda ao Governo que proceda com urgência à requalificação da Escola Básica Dr. António Augusto Louro, no Concelho do Seixal e que divulgue calendário de intervenções de remoção de fibras de amianto nos equipamentos escolares

1. Os Projetos de Resolução foram discutidos na generalidade em 28/05/2020.
2. Tendo sido aprovados na generalidade em 28/05/2020, baixaram na mesma data à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto para discussão e votação na especialidade.
3. A discussão e votação na especialidade tiveram lugar na reunião da Comissão de 02/06/2020.
4. Nesse âmbito foi proposto o seguinte texto de fusão dos 4 Projetos de Resolução:

Recomenda ao Governo que proceda à requalificação da Escola Básica Dr. Augusto Louro, no concelho do Seixal e que divulgue o calendário de intervenções de remoção de fibras de amianto nos equipamentos escolares

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. *Proceda prioritariamente à remoção das coberturas que contém amianto na Escola Básica de 2ª e 3ª ciclos Dr. António Augusto Louro, dando assim cumprimento à legislação em vigor;*
2. *Proceda a obras de requalificação da Escola Básica 2,3 Dr. António Augusto Louro;*
3. *Concretize, em conformidade com a Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro:*
 - a. *O levantamento de todos os edifícios, instalações e equipamentos escolares que contém amianto na sua construção;*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

b. A publicação, findo aquele levantamento, da listagem de edifícios escolares que contêm amianto;

c. A divulgação do plano calendarizado de intervenções e ações corretivas a promover, incluindo a remoção dos materiais que contêm fibras de amianto presente nos edifícios, instalações e equipamentos escolares que integram a listagem supra referida, com identificação das respetivas prioridades de intervenção, nomeadamente, nível 1 (material friável sem revestimento ou cujo revestimento não se encontra em bom estado de conservação), nível 2 (material friável cujo revestimento se encontra em bom estado de conservação ou material não friável, em mau estado de conservação e em contacto direto com o interior do edifício) e nível 3 (material não friável em mau estado de conservação mas sem contacto direto com o interior do edifício ou material não friável em estado de conservação razoável ou bom).

5. O texto em causa foi aprovado, com os votos a favor dos Deputados do PSD, do BE, do PCP, do PAN e do CDS-PP e votos contra dos Deputados do PS, registando-se a ausência dos Deputados do PEV e da IL.
6. Anexa-se o texto final.
7. A gravação áudio está disponível nos projetos de resolução.

Palácio de São Bento, em 02 de junho de 2020

O Presidente da Comissão,

(Firmino Marques)